



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 20.960,00(Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, são grandes volumes de recursos que são oriundos das políticas públicas. Sendo assim é preciso planejamento para que sejam contratados empresas e/ou serviços mais eficientes, com novas metodologias ofertadas pelo mercado o que resultará melhor qualidade nos serviços prestados fazendo uma boa gestão dos recursos públicos. Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência. Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade têm o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um processo licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa despesa é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública pelos motivos que se seguem: a) documentos que circulam internamente, bem como outros que são enviados a autoridades diversas de órgãos externos, devem ser validados pela aposição de carimbos; b) carimbos já existentes, frequentemente, devem ser substituídos por novos em decorrência de danos; c) atender quando da criação de novas funções; e d) atender novos colaboradores com suas respectivas funções.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Dispensa de Licitação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no serviço descrito. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.515.896/0001-03, VISU-ART, CNPJ 15.740.810/0001-51, FLAVIO GIARETTA GRAFICA, CNPJ 35.747.091/0001-08, onde o critério adotado foi o menor preço dos orçamentos.

V - VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o Menor Preço. Assim, tal critério, necessariamente a Administração obterá economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa escolhida recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram baseadas em quantidades utilizadas em anos anteriores.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



Município de Capanema - PR

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme dita o § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em lote único, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços e a economia de escala.

Esse certame é realizado uma única vez durante o ano, o requerimento é feito de uma única vez e o valor total se enquadra no Art. 75, item 9.1, sendo que para a contratação com valores inferiores a R\$50.000,00 pode ser feita por dispensa de licitação.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

São produtos utilizados poucas vezes ao ano, sendo assim não há necessidade de estoques. É realizada apenas um certame ao ano e são realizados orçamentos com empresas especializadas nesse tipo de manutenção, tornando-se um certame com preços competitivos.

IX - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de abril de 2022.

LUCIANA Assinada de forma
digital por LUCIANA
ZANON:01
607077906
Data: 2022.04.07
14:27:01 -03'00'
ZANON:01
607077906

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

000005

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador);
- 1.2. Demais Secretarias Municipais.

2. OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, para aquisição parcelada, conforme necessidade das diversas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição de carimbos pois a cada dia surgem novas demandas, algumas vezes necessitamos apenas a adequação de nomenclatura e, portanto, necessita-se a alteração de nome, função, enfim, dados particulares que assegurarão conferência de demandas, materiais e outros serviços de suma importância na gestão pública.

4.2. Considera-se também que o fluxo de documentos e correspondências necessitam de controle e organização e conseqüentemente a utilização de carimbos com diversas finalidades.

4.3. Os modelos dos carimbos expressos neste documento são apenas referências e servirão como parâmetro para a cotação de preços.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores cadastrados no banco de fornecedores municipais: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.515.896/0001-03, VISUART, CNPJ 15.740.810/0001-51, FLAVIO GIARETTA GRAFICA, CNPJ 35.747.091/0001-08, onde o critério adotado foi o menor preço obtido dos orçamentos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	110,00	3.300,00
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30,00	UN	35,00	1.050,00
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00



Município de Capanema - PR

000006

4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	37,00	1.110,00
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	41,00	1.230,00
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20,00	UN	17,00	340,00
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70,00	UN	19,00	1.330,00
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	17,00	510,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	18,00	540,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR	50,00	UN	19,00	950,00
TOTAL						20.960,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- 6.2.01. identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - 6.2.02. descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - 6.2.03. local onde serão entregues os produtos;
 - 6.2.04. prazo para entrega dos produtos;
 - 6.2.05. quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - 6.2.06. justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - 6.2.07. assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



- 6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.7. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 7.2. Em não havendo peculiaridades do produto objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 7.2.01. Quando a entrega do objeto for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 7.2.02. Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 7.2.03. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1., para fins de recebimento definitivo.
- 7.2.04. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1. deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 7.2.05. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.
- 7.2.06. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou



- em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.2.07. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto.
- 7.2.08. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 7.2.09. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 7.2.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.11. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 7.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do objeto adquirido, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega do objeto;



- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
 - i) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.
- 8.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 8.2.01. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 8.2.02. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 8.2.03. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e)

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

11.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Maicon Couto.

12. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: **Art. 75. É dispensável a licitação:**



12.1.01.II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

12.2. O Regime de Registro de Preço possui fulcro no § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe: **"O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade"**.

12.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 3552-1321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br. Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Capanema, **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

510000011

RAZÃO SOCIAL: DAGOSTIN & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 10.515.896/0001-03

EMAIL: al_dagostin@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330

COMPLEMENTO: Gráfica Iguaçu

BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552-1897

CONTATO: Evaristo Dagostin

CIDADE: Capanema

UF: PR

AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO – TODOS OS PRODUTOS QUE DEVEM CONSTAR SÍMBOLOS OFICIAIS MUNICIPAIS DEVERÃO SEGUIR AS NORMATIVAS /CORES/ DESENHOS, DISPONÍVEIS NOS FORMATOS PNG, COREL 2020 E COREL X1 NO LINK: <https://www.capanema.pr.gov.br/municipio/simbolos>

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	110,00	3.300,00
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30,00	UN	35,00	1.050,00
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00
4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	37,00	1.110,00
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	41,00	1.230,00
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20,00	UN	17,00	340,00
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70,00	UN	19,00	1.330,00
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	17,00	510,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	18,00	540,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	19,00	950,00
TOTAL						20.960,00

DATA: 07/04/2022

Evaristo

10.515.896/0001-03

DAGOSTIN & CIA. LTDA
- ME -Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fundos - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

000012



ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS - ME

CNPJ 15.740.810/0001-51 - Inscrição Estadual 90598798-44

Rua Pernambuco, 1386 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO – TODOS OS PRODUTOS QUE DEVEM CONSTAR SÍMBOLOS OFICIAIS MUNICIPAIS DEVERÃO SEGUIR AS NORMATIVAS /CORES/ DESENHOS, DISPONÍVEIS NOS FORMATOS PNG, COREL 2020 E COREL X1 NO LINK:

<https://www.capanema.pr.gov.br/municipio/simbolos>

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	125,00	3.750,00
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30,00	UN	36,00	1.080,00
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50,00	UN	126,00	6.300,00
4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	40,00	1.200,00
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	50,00	1.500,00
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	130,00	6.500,00
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	22,00	660,00
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20,00	UN	20,00	400,00
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70,00	UN	22,00	1.540,00
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	22,00	660,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	22,00	1.100,00
TOTAL						25.290,00

Erclides Eraldo Dahmer
Placas Publicitárias Ltda
15.740.810/0001-51

Data: 05/04/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM
CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

0100013

RAZÃO SOCIAL:	FLAVIO GIARETTA GRAFICA		
CNPJ:	35.747.091/0001-08	EMAIL:	lgalgrafica@gmail.com
ENDEREÇO:	RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS		
COMPLEMENTO:	AO LADO DA ARTCOLLOR	BAIRRO:	CENTRO
TELEFONE:	46 3552-1486	CONTATO:	(67) 991141950
CIDADE:	CAPANEMA	UF:	PR

AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRazo DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRazo DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE ÚNICO – TODOS OS PRODUTOS QUE DEVEM CONSTAR SÍMBOLOS OFICIAIS MUNICIPAIS DEVERÃO SEGUIR AS NORMATIVAS /CORES/ DESENHOS, DISPONÍVEIS NOS FORMATOS PNG, COREL 2020 E COREL X1 NO LINK: <https://www.capanema.pr.gov.br/municipio/simbolos>

LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	80,00	2.400,00
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30,00	UN	45,00	1.350,00
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50,00	UN	90,00	4.500,00
4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	60,00	1.800,00
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	70,00	2.100,00
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	80,00	4.000,00
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	25,00	750,00
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20,00	UN	20,00	400,00
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70,00	UN	25,00	1.750,00
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	25,00	1.250,00
TOTAL						21.500,00

DATA: 01/04/2022

Flavio Giaretta

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2022 17:12
Para: 'Era - VisuArt - Artes e Impressões Cpma 3552-2679 9978-4038'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL CARIMBOS.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de CARIMBOS para as diversas secretarias do Município.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000015

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2022 17:12
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00249.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Era - VisuArt - Artes e Impressões Cpma 3552-2679 9978-4038' (erakide@hotmail.com)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 1 de abril de 2022 09:50
Para: 'igalgrafica@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL CARIMBOS.xlsx

Bom dia,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de CARIMBOS para as diversas secretarias do Município.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Gráfica Igal <igalgrafica@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:48
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS
Anexos: scan flavio IGAL.jpeg; ORÇAMENTO MATERIAL CARIMBOS.xlsx

boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.
Att, IGAL

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 09:50, Gráfica Igal <igalgrafica@gmail.com> escreveu:

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2022 17:13
Para: 'evaristodagostin19@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL CARIMBOS.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de CARIMBOS para as diversas secretarias do Município.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2022 17:13
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00243.txt

The original message was received at Wed, 30 Mar 2022 17:12:40 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <evaristodagostin19@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <evaristodagostin19@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 17:35
Para: 'artes@impressonecv.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARIMBOS
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL CARIMBOS.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de CARIMBOS para as diversas secretarias do Município.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

ORÇAMENTO										
OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, para aquisição parcelada, conforme necessidade das diversas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos.								
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO										
PRAZO DE ENTREGA: 2 (dois) Dias										
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL										
VALIDADE: 12 MESES										
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	DAGOSTIN	VISUART
1	1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 20.960,00	110,00	125,00
	2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00		35,00	36,00
	3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00		100,00	126,00
	4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00		37,00	40,00
	5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00		41,00	50,00
	6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00		100,00	130,00
	7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 600,00		20,00	22,00
	8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 340,00		20,00	25,00

090022

9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 510,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 540,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 950,00
TOTAL			R\$ 20.960,00			
			19,00	18,00	17,00	19,00
			22,00	22,00	20,00	22,00
			25,00	20,00	20,00	25,00

DATA: 12/04/2022

LUCIANA ZANON

Responsável pela Planilha Final de
Preço



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

DAGOSTIN & CIA LTDA ME
CNPJ 10.515.896/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Os abaixo identificados e qualificados:

1. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/01/1954, comerciante, portador do CPF. nº 297.533.769-87 e Cédula de Identidade sob nº 1.631.059-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos nº 1330, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 e
2. RUBENS DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/05/1961, comerciante, portador do CPF. nº 723.905.309-15 e Cédula de Identidade sob nº 5.129.488-2-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Niehues nº 522, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000. Únicos sócios da empresa DAGOSTIN & CIA LTDA ME, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Fundos, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206353875, por despacho em sessão de 28/11/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA –. Fica excluída do objeto social a atividade de: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída ao objeto social a seguinte atividade: Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

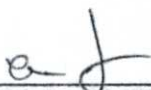
- Gráfica: Impressão de materiais sob encomenda, para escritório, recibos, diplomas, convites, faixas, cartazes e materiais diversos;
- Serviços de acabamentos gráficos;
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2010.


EVARISTO DAGOSTIN NETO
 Sócio Administrador


RUBENS DAGOSTIN
 Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2010
 SOB NÚMERO: 20100049150
 Protocolo: 10/004915-0, DE 07/01/2010
 Empresa: 41 2 0635387 5
 DAGOSTIN & CIA LTDA -ME


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.515.896/0001-03

Razão Social: DAGOSTIN E CIA LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS 1330 FUNDOS / CENTRO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040901014156960798

Informação obtida em 18/04/2022 07:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.515.896/0001-03

Certidão nº: 11842097/2022

Expedição: 14/04/2022, às 10:32:08

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAGOSTIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.515.896/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA
CNPJ: 10.515.896/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:32 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **91DA.7B5F.821D.6D78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026548251-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.515.896/0001-03**

Nome: **DAGOSTIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.896/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAGOSTIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IGUACU	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1330	COMPLEMENTO FUNDOS
--	----------------	-----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO trevisan73@brturbo.com.br	TELEFONE (46) 3552-1897/ (46) 3552-1500
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2008
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 10:22:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/05/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1296/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5ZC4XJ4RAE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

30350

10.515.896/0001-03

90463700 - 98

001

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 - FUNDOS - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Impressão de material para outros usos, Serviços de acabamentos gráficos, Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, Comércio varejista de artigos de papelaria

Certidão emitida no dia **Capanema, 21 de Março de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5ZC4XJ4RAE**



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000032

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/05/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, no Município de XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

XX

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.



4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Capanema - PR

000036

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses



em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.



11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.



12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos



que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem



praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema/PR, 12 de julho de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXX



000044

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral****PARECER JURÍDICO Nº 46/2022****REQUERENTE:** Agente de Contratações**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e outros**ASSUNTO:** Dispensa de licitação com adoção do sistema de registro de preços para aquisição de carimbos e refis.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de dispensa de licitação com adoção do sistema de registro de preços.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de referência;
- V) Pesquisa de preços com e-mails;
- VI) Orçamento definitivo da contratação;
- VII) Certidão emitida pela Agente de Contratação;
- VIII) Documentação da futura empresa a ser contratada;
- IX) Despacho do Prefeito Municipal;
- X) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- XI) Minuta da ata de registro de preços.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Página 1/5



002045

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o

Página 2/5



000046

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais, patente o interesse público envolvido.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de



090047

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.4. Da minuta da Ata de registro de preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, entre outras, contendo as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, adaptadas ao objeto contratual, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;



09/05/2022

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da Ata pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de maio de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DAGOSTIN & CIA LTDA

CNPJ:10.515.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:857620-000

TELEFONE: 46 35521897 E-MAIL:al_dagostin@yahoo.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 20.960,00(Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DAGOSTIN & CIA LTDA

CNPJ:10.515.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:857620-000

TELEFONE: 46 35521897 E-MAIL:al_dagostin@yahoo.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	110,00	3.300,00
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30,00	UN	35,00	1.050,00
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00
4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	37,00	1.110,00
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	41,00	1.230,00
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20,00	UN	17,00	340,00
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70,00	UN	19,00	1.330,00



Município de Capanema - PR

098052

10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	17,00	510,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	18,00	540,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	19,00	950,00
OTAL						20.960,00

VALOR TOTAL: **R\$** 20.960,00(Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
11 dia(s) do mês de maio de 2022


Americo Belle
Prefeito Municipal

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 17:15
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br';
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian Pilati';
'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DE CARIMBOS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 12/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 17:15
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Wed, 11 May 2022 17:14:30 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia
11/05/2022, edição 0963, página 03

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Dispensa de Licitação Nº 028/2020

Data da Assinatura: 04/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL

ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Dispensa de Licitação Nº 028/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL
ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do
Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPA-
NEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei
14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41
(cinquenta

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊN- CIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	110,00	3.300,00	
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊN- CIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	30,00	UN	35,00	1.050,00	
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊN- CIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00	
4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊN- CIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	37,00	1.110,00	
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊN- CIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	41,00	1.230,00	
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊN- CIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	100,00	5.000,00	
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	30,00	UN	20,00	600,00	
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	20,00	UN	17,00	340,00	
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	70,00	UN	19,00	1.330,00	
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	30,00	UN	17,00	510,00	
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	30,00	UN	18,00	540,00	
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	50,00	UN	19,00	950,00	
TOTAL						20.960,00	

VALOR TOTAL: R\$ 20.960,00(Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do
Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022

Processo dispensa Nº 34/2022

Data da Assinatura: 11/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$20.960,00 (Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.055, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora Maria Salete dos Santos pela concessão da Aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Professora.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Salete dos Santos, a pedido, do cargo efetivo de Professora – Matrícula 1952-1, nomeada por meio do Decreto nº 4.4036/2007, em razão da Aposentadoria por tempo de contribuição concedida a servidora junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Professora, do Grupo Ocupacional 08 – Educação – Qualificação Docente, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando a exoneração da servidora Maria Salete dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.137, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para desempenharem atribuições no Departamento de Tributação do Município de Capanema - PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para desempenharem atribuições junto ao Departamento de Tributação do Município de Capanema – PR.:

- Pedro Augusto G. Santana – TI – Matrícula 2568-1
- Raquel Albano – Matrícula 3517-1
- Paola Cristine Dagostin – Matrícula 3684-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 7.649/2020.e 8.102/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.136, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Saúde:

- I – Ana Carolina de Souza Bantle;
- II – Marli Beling Trevisan;
- III – Marisa Pontin;
- IV – Adriane de Fátima Zimmer;
- V – Janete Fritzen Finken;
- VI – Aline Denise Catanio;
- VII – Gilmar da Silva;
- VIII – Fábio Lucas Grabin;
- IX – Enio Perette;
- X – Edina Rufino do Nascimento Neukamp;

Art. 2º. O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º. O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **DAGOSTIN & CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.515.896/0001-03, com sede na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 FUNDOS - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EVARISTO DAGOSTIN NETO, inscrito(a) no CPF nº 297.533.769-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61250	CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	110,00	3.300,00
2	61247	CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	35,00	1.050,00
3	61251	CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	50,00	100,00	5.000,00
4	61248	CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	37,00	1.110,00
5	61249	CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA:	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	41,00	1.230,00



Município de Capanema - PR

		TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.					
6	61252	CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	50,00	100,00	5.000,00
7	61307	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 25X25MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4933 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	20,00	600,00
8	61304	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 36X12MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	20,00	17,00	340,00
9	61308	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 40X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4924 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	70,00	19,00	1.330,00
10	61305	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 43X18MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	17,00	510,00
11	61306	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 55X20MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	18,00	540,00
12	61309	REFIL PARA CARIMBO MEDINDO 60X40MM. REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4927 OU SIMILAR.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	50,00	19,00	950,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 20.960,00(Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

000060



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

000061

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

082062



Município de Capanema - PR

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

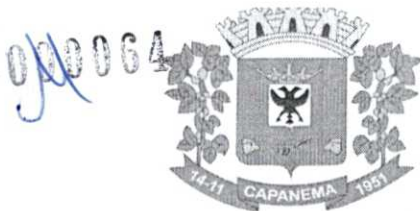
12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do



Município de Capanema - PR

prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

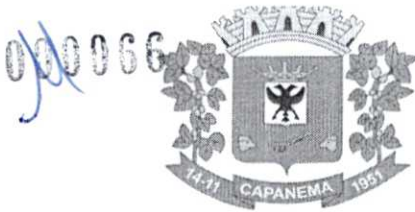
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;





Município de Capanema - PR

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro



de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

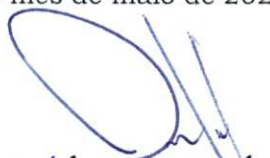
19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EVARISTO DAGOSTIN NETO**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


EVARISTO DAGOSTIN NETO
Representante Legal
DAGOSTIN & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DO SUDOESTE



O dia 10 de maio de 2022 marcou o Turismo na Região Sudoeste PR. Honório Serpa abriu (literalmente) as portas da casa para receber os representantes municipais, para a II Reunião Ordinária dos Municípios Conveniados com a IGR Vales do Iguaçu. A reunião teve como escopo, o debate e o encaminhamento dos próximos passos da roteirização Turística do Sudoeste, junto aos municípios conveniados. Na oportunidade também foi realizada visita técnica para o reconhecimento de áreas poten-

Capanema que já faz parte do mapa turístico do Sudoeste, esteve presente

e pode trocar experiências com os demais municípios. Agora neste retorno pós-pandemia, Capanema deve novamente se despontar através de seus já conhecidos eventos, e já se planejam outros mais. Além do turismo de eventos, a prefeitura já vem trabalhando em novas modalidades turísticas que devem contemplar todas as regiões do município e a todos aqueles que desejam trabalhar e investir nesta área.

De imediato já estão sendo disponibilizados cursos para a profissionalização e aprimoramento dos interessados. Como: o CURSO DE RECEPTIVO TURÍSTICO - curso extremamente

importante que possui validade, é gratuito e terá certificado. Este curso é voltado para todos que trabalham com atendimento ao público. Este ano deve ser disponibilizado mais um curso turístico que fomentará ainda mais esta área. É preciso que todos os interessados em trabalhar com o turismo façam estes cursos. Pois só assim o município poderá elevar esta atividade a um grau de excelência e referência.

Estiveram em reunião Sebastian Barbosa e Diogo Hossel (Capanema), bem como representantes dos demais municípios do sudoeste.

Adrs Sudoeste.

PROCON-PR ORIENTA SOBRE EXIGÊNCIA DO CÓDIGO 0303 PARA LIGAÇÕES DE TELEMARKETING

O Procon-PR, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), orienta os consumidores sobre a obrigatoriedade, a partir desta terça-feira, 10 de maio, de uso do código 0303 por empresas de telemarketing que oferecem produtos e serviços, nas chamadas telefônicas originárias de celular. Já o prazo limite para as ligações a partir de telefones fixos é 10 junho.

O objetivo da determinação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) é que o consumidor identifique tratar-se de ligação de telemarketing e, então, decida por atendê-la ou não.

Para Rogério Carboni, secretário da Justiça, Família e Trabalho, a medida corresponde aos anseios das pessoas que se sentem incomodadas com inúmeras ligações, de dia e também à noite, sem conhecer sua

origem. "É desagradável. Quem ainda não foi alvo desse tipo de abordagem que, muitas vezes, atrapalha atividades de trabalho e também pessoas? A medida da Anatel, como órgão regulador dos serviços de comunicação, é necessária. Agora, o Procon-PR se soma a esse esforço em defesa do direito do consumidor paranaense de decidir se atende ou não às chamadas dos serviços de telemarketing", afirma.

Item	Descrição do produto/serviço	Código de Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPIBIBO MEDINHO 28X28MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4093 ON SIBAUM	30,00	UN	110,00	3.300,00	
2	CAPIBIBO MEDINHO 36X126MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4911 ON SIBAUM	30,00	UN	35,00	1.050,00	
3	CAPIBIBO MEDINHO 40X49MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4924 ON SIBAUM	60,00	UN	109,00	6.540,00	
4	CAPIBIBO MEDINHO 40X18MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4910 ON SIBAUM	30,00	UN	57,00	1.710,00	
5	CAPIBIBO MEDINHO 56X26MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4913 ON SIBAUM	30,00	UN	41,00	1.230,00	
6	CAPIBIBO MEDINHO 60X40MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4927 ON SIBAUM	30,00	UN	100,00	3.000,00	
7	REFIL PARA CAPIBIBO MEDINHO 28X28MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4901 ON SIBAUM	30,00	UN	20,00	600,00	
8	REFIL PARA CAPIBIBO MEDINHO 36X126MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4911 ON SIBAUM	30,00	UN	11,00	330,00	
9	REFIL PARA CAPIBIBO MEDINHO 40X49MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4924 ON SIBAUM	70,00	UN	19,00	1.330,00	
10	REFIL PARA CAPIBIBO MEDINHO 40X18MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4910 ON SIBAUM	30,00	UN	17,00	510,00	
11	REFIL PARA CAPIBIBO MEDINHO 56X26MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4913 ON SIBAUM	30,00	UN	10,00	300,00	
12	REFIL PARA CAPIBIBO MEDINHO 60X40MM REFERENCIA: TRODAT PRINTY 4927 ON SIBAUM	30,00	UN	18,00	540,00	
TOTAL					29.950,00	

Valor Total: R\$ 29.950,00 (Vinte e Nove mil e Quinhentos Reais)

Assinatura: _____

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Secretaria Municipal

Observações: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail caj@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I -- na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II -- para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III -- para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares do Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I -- para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II -- para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III -- para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV -- para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V -- para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000071

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000073

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000074

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	34
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.960,00
Data Publicação Termo ratificação	24/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))